



Câmara Municipal de Ângélica Estado do Mato Grosso do Sul

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021 DE 02 de JUNHO DE 2021.

ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Ângélica/MS.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGÉLICA - MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico n. 05, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente virai no território nacional;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, que *Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Ângélica – MS*, para disciplinar a realização das sessões presenciais se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para sua realização;



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato altera o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 04, de 06 de maio de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica - MS.

Art. 2º. As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Angélica – MS enquanto estiver em vigência o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, serão realizadas presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

§ 1º. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente às segunda-feira, com início às 19h (sujeito à alteração, afim de respeitar o toque de recolher fixado pelo estado ou município), com limite de público, a qual será transmitida ao vivo por meio do Facebook da Câmara Municipal de Angélica. As sessões também serão gravadas e divulgadas no dia seguinte (terça-feira) na Rádio Tropical FM do Município de Angélica.

§ 2º. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer dia e hora, pela Mesa Diretora ou pela Prefeitura Municipal, mediante meios oficiais disponíveis, bem como, ligação telefônica, WhatsApp e/ou e-mail.

§ 3º. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas remotamente mediante aplicativo em que os parlamentares poderão votar de sua residência.

Art. 3º. O Servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS trabalharão com carga horária reduzida obedecendo o seguinte:

I – Cargos Administrativos: segunda-feira à sexta-feira das 7h - 12h.

II - Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos: segunda-feira à sexta-feira das 05h - 10h

III – Cargo de copeira: segunda-feira à sexta-feira das 06h – 11h.

Parágrafo Único. Os funcionários com carga horária de 40h/semanais ficarão à disposição do Presidente da Câmara para acompanhamento remoto ou *home office* das sessões ordinárias e demais eventos que forem solicitados.

Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

Parágrafo Único. Não será permitido o acesso e a permanência no interior das dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS de pessoas que não estejam



Câmara Municipal de Ângélica Estado do Mato Grosso do Sul

usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

Art. 5º. Será obrigatória a disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Ângélica – MS.

Parágrafo único. Os recipientes abastecidos com álcool em gel, deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda, observado o atendimento às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 6º. Fica obrigada a fixação, em local visível, placas alusivas aos recipientes com álcool em gel para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Ângélica – MS.

§ 1º. As informações nas placas deverão conter, obrigatoriamente, o aviso de que o estabelecimento possui recipientes com álcool gel para a higienização das mãos e o número e data deste Ato.

§ 2º. As placas informativas deverão conter as seguintes especificações:

I – metragem mínima de uma folha A4 (21 X 29,7 cm);

II – ser escrito com o formato de letra Arial Black, tamanho de fonte 30 (trinta);

III – fonte de cor preta e fundo de cor branca.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.

Almir Fagundes
Presidente Interino da Câmara



Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente Ato em por objetivo alterar o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 004, de 06 de maio de 2020**, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Angélica – MS para disciplinar a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, enquanto estiver em vigência o **ATO DA PRESIDÊNCIA n. 005, de 02 de junho de 2021**, presencialmente se obedecendo a todos os critérios de segurança que deverão ser disponibilizados aos vereadores e aos servidores que sejam fundamentais para a realização do ato.

A necessidade de obrigar a utilização de máscaras de proteção facial, em todas as dependências da Câmara Municipal de Angélica - MS, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira, mais a disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos vereadores, servidores e visitantes as dependências do Poder Legislativo de Angélica – MS.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.

Almir Fagundes
Presidente Interino da Câmara